



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

## TERMO DE CONTRATO N.º 004/07

**Protocolado nº:** 06/10/65787

**Interessado** – Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

**Modalidade:** Compra Direta nº: 01/07

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, sito a Avenida Anchieta, 200, Centro, Campinas, inscrito no CNPJ/MF sob nº 51.885.242/001-40, neste ato representado pelo Sr. Doutor **HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS**, Prefeito Municipal de Campinas – SP, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o **INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE SÃO CAETANO DO SUL – IMES**, com sede a Avenida Goiás, 3400, Bairro Barcelona, na cidade de São Caetano do Sul, SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 44.392.251/0001-70, neste ato representada por seu Diretor Geral, **Prof. MARCO ANTONIO SANTOS SILVA**, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, de acordo com o protocolado administrativo em epígrafe, sujeitando-se às disposições da Lei Federal nº: 8.666/93, bem como às cláusulas e condições seguintes:

### PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1** A **CONTRATADA** obriga-se a prestar ao **CONTRATANTE**, serviços técnicos especializados de planejamento, organização e execução de Processo Seletivo de Provas para os empregos públicos temporários de: Monitor de Educação Infantil, Diretor Educacional, Orientador Pedagógico; Vice-Diretor, Coordenador Pedagógico, Supervisor Educacional; e Professor Substituto discriminados no Projeto Básico.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os serviços técnicos especializados referidos nesta cláusula, que compreendem assistência técnica e material, serão prestados conforme consta na proposta da **CONTRATADA**, que fica fazendo parte integrante deste Contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As provas a serem realizadas no Processo Seletivo referido nesta cláusula serão aplicadas nas datas indicadas no Cronograma de Atividades conforme descrito no Projeto Básico de **fls: 82**.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

---

## SEGUNDA – DO PRAZO

**2.1** O prazo deste contrato vigorará até a entrega do resultado final, a contar da data de sua assinatura, estimando-se o prazo de **60 (sessenta)** dias, sendo que a entrega dos resultados do Processo Seletivo deverá se dar até **10 (dez)** dias após a realização das provas.

## TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**3.1** Na execução deste contrato, compete especificamente ao **CONTRATANTE**, os seguintes encargos:

- 1) examinar o edital e comunicados pertinentes ao Processo Seletivo elaborados pela Comissão Organizadora devidamente nomeada por **RESOLUÇÃO da SME e da SMRH** bem como adequá-los aos termos da Lei Federal nº.8.666/93;
- 2) realizar a publicação do edital, da relação dos candidatos aprovados e da relação final do processo seletivo no Diário Oficial do Município, nas datas constantes do cronograma de atividades;
- 3) acompanhar a execução deste contrato;
- 4) publicar no Portal do **CONTRATANTE** o gabarito e os locais de realização das provas;
- 5) receber os recursos eventualmente interpostos pelos candidatos quanto à aplicação e avaliação das provas objetivas, enviando-os à **CONTRATADA** para análise, e envio de respostas aos requerentes.

## QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**4.1** Na execução deste contrato, compete especificamente à **CONTRATADA** os seguintes encargos:

- 1) realizar a inscrição dos candidatos, em local ou locais escolhidos pelas partes, sendo o recolhimento das taxas realizado em rede bancária;
- 2) cadastrar, logo após o recebimento das fichas de inscrição, as informações codificadas nelas contidas, para a elaboração das listas de inscritos e das chamadas;
- 3) entregar ao **CONTRATANTE** no prazo de 08 (oito) dias anteriores à realização das



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

---

provas, a relação dos locais nos quais as mesmas serão aplicadas;

4) entregar ao **CONTRATANTE** o gabarito das provas realizadas no dia subsequente à realização das mesmas, impreterivelmente até às **10:00 horas**, conforme cronograma de atividades;

5) divulgar com antecedência de 05 (cinco) dias antes da realização das provas os locais nos quais serão aplicadas, publicando-os no site da **CONTRATADA**;

6) receber inscrições de pessoas portadoras de deficiência física em posto de inscrição específico, ou nos locais determinados em condições compatíveis;

7) elaborar, aplicar, fiscalizar e corrigir as provas;

8) imprimir as folhas de respostas personalizadas, com leitura ótica, para atender o número suficiente para distribuição aos candidatos;

9) manter sigilo quanto às provas, enquanto as mesmas estiverem em seu poder;

10) realizar a publicação do gabarito da prova para eventuais recursos no site da **CONTRATADA no dia seguinte à realização da prova**, conforme cronograma de atividades;

11) emitir e entregar ao **CONTRATANTE** a relação das notas das provas dos candidatos aprovados, bem como a relação do resultado final do Processo Seletivo com a classificação em ordem decrescente e alfabética, demonstrando as notas das provas, dentro do prazo estabelecido no cronograma de atividades;

12) responder aos recursos administrativo e judiciais interpostos pelos candidatos;

13) recrutar fiscais e pessoal de apoio para a aplicação das provas, arcando com os custos que houver;

14) processar os resultados das provas e classificação final em software que possibilite ao **CONTRATANT** obter as listas em disquetes e/ou impressas.

## QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**5.1** Pela prestação dos serviços especializados, a **CONTRATADA** fará jus ao valor obtido pela receita correspondente ao pagamento da taxa de inscrição pelos candidatos, através dos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

depósitos bancários, conforme proposta da **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O valor das inscrições será de **R\$ 22,00 (vinte e dois reais)** para o candidato que concorrer ao emprego de Monitor de Educação Infantil, de **R\$ 27,00 (vinte e sete reais)** para o emprego de professor, de **R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais)** para o emprego de Orientador Pedagógico e de Vice-Diretor, de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** para o emprego de Diretor Educacional e Coordenador Pedagógico e de **R\$ 70,00 (setenta reais)** para o emprego de Supervisor Educacional.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – 10 (dez) dias após o recebimento das inscrições, a **CONTRATADA** deverá apresentar a **CONTRATANTE** o relatório das inscrições e o valor arrecadado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Após apresentação do relatório a **CONTRATADA** terá o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da alíquota do ISSQN junto à Tesouraria da **CONTRATANTE**, em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 12.392/2005 e suas alterações posteriores.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A **CONTRATADA** recolherá aos cofres da **CONTRATANTE** a importância correspondente a 15% (quinze por cento) do valor total das inscrições recebidas do processo seletivo, que deverão ser repassadas ao Fundo de Capacitação do Servidor, no prazo de 30 dias da apresentação do relatório das inscrições.

## SEXTA - DAS PENALIDADES

**6.1** Em caso de não cumprimento, por parte da **CONTRATADA**, das obrigações por ela assumidas, ou de infringência de preceitos legais, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre os valores arrecadados, nos termos dos termos do artigo 86, 87 e 88 da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## SÉTIMA – DA RESCISÃO

**7.1** Constituem motivos para rescisão do presente contrato, as situações referidas no artigos 77 e 78 da Lei nº.8.666/93, a qual será processada nos termos do artigo 79 do mesmo diploma legal.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, fica assegurado ao **CONTRATANTE** os direitos elencados no artigo 80 da Lei nº.8.666/93.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

---

## OITAVA – DO FORO

8.1 Para dirimir quaisquer questões oriundas do presente, fica eleito o foro da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## NONA – DA VINCULAÇÃO

9.1 O presente contrato vincula-se ao procedimento de dispensa de licitação e à proposta da **CONTRATADA**.

## DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1 Aplica-se a este contrato, principalmente aos casos omissos, o disposto na Lei Federal nº.8.666/93 e suas alterações posteriores.

## DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE QUALIFICAÇÃO

11.1 A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as qualificações exigidas no procedimento de dispensa de licitação.

E, por estarem juntas e contratadas em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campinas, 16 de janeiro de 2007.

**DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**CARLOS HENRIQUE PINTO**  
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

**GRACILIANO DE OLIVEIRA NETO**  
Secretária Municipal de Educação

**LUIZ VERANO FREIRE PONTES**  
Secretário Municipal de Recursos Humanos

**PAULO MALLMANN**  
Secretário Municipal de Finanças

**IMES – INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE SÃO CAETANO DO SUL**  
Prof. Marco Antonio Santos Silva – DIRETOR GERAL  
RG: 3.974.883  
CPF/MF300.725.738-72